



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP
PABX: 15-3253-1162/3253-1225 – gabinete@quadra.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 504 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.013.

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contribuição mensal à Associação de Coleta e Manuseio de Materiais Recicláveis de Quadra e dá outras providências”.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Associação de Coleta e Manuseio de Materiais Recicláveis de Quadra, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.305.385/0001-11, declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal 414/2010, de 30 de Setembro de 2010, pelo período de (12) doze meses, na ordem de R\$ 3.333,33 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais, que será efetivado até o 10º dia útil de cada mês.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento do exercício 2014, disposta da seguinte forma:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.07.01: Agricultura e Meio Ambiente

Func. Programática: 20.606.0091025 – Assoc. Coleta. Mat. Recicláveis de Quadra

Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições

Art. 3º - A Associação de Coleta e Manuseio de Materiais Recicláveis de Quadra terá até o dia 10 de janeiro de 2015 para prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da Instrução nº 2/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Quadra/SP, 17 de dezembro de 2013.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para publicação na imprensa, na forma da Lei.

ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA GUEDES
Assessor de Governo e Assuntos Jurídicos